



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2447/2025

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2025, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguáçu-PR, quadriênio 2022-2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 11.001.18.542.0022.2.162 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE	001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	META 2025		
2.16	Fundo Municipal de Meio Ambiente	UNID	1	1.253.892,38		

PRODUTO	Ações que promovam a qualidade do Meio Ambiente
OBJETIVO	Melhorar a qualidade do Meio Ambiente

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.000	Recursos Livres	1.253.892,38
TOTAL		1.253.892,38

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2025 – Lei nº 2391/24, as ações codificadas sob o(s) número(s): 11.001.18.542.0022.2.162 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE	001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	META 2025		
2.16 2	Fundo Municipal de Meio Ambiente	UNID	1	1.253.892,38		

PRODUTO	Ações que promovam a qualidade do Meio Ambiente
OBJETIVO	Melhorar a qualidade do Meio Ambiente

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.000	Recursos Livres	1.253.892,38
TOTAL		1.253.892,38

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$ 1.253.892,38** (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais, e trinta e oito centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	Fonte	Valor
11.001.18.542.0022.2.162	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0.000	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.000	190.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.000	13.892,38
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	290.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.000	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	650.000,00

TOTAL	1.253.892,38
--------------	---------------------

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Superávit de Exercícios Anteriores, conforme Lei n. 2406/24 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso I.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

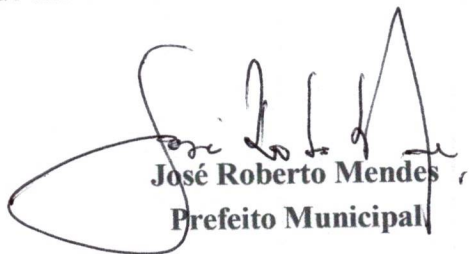
I – Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.000	Recursos Livres	1.253.892,38
	Total →	1.253.892,38

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 29 de maio de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

